



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.982, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PRORROGAR ATUAÇÃO DOS
ESTAGIÁRIOS DO CONVÊNIO
PREFEITURA MUNICIPAL/CIE-E,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL
nº 2901/97 DE 15.04.97.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o final do Ano Letivo de 1997, o prazo dos estágios concedidos pelo Convênio Prefeitura Municipal-Centro de Integração Empresa Escola-CIE-E, através da Lei Municipal nº 2.901/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração